

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 505/2017 e revoga o decreto de nº 26 de 13 de Novembro de 2019, a errata publicada em 13 de Novembro de 2019 e a errata da errata publicada em 22 de Novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais, legais e administrativas, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à realidade do Município, alteram-se os valores relativos à cobrança de taxas para concessão de Licenças Ambientais referentes às atividades rurícolas, postos de combustíveis e obras Municipais por execução indireta.

DECRETA

Art. 1º - Revoga-se o decreto de nº 26 de 13 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Revoga-se a errata publicada em 13 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se a errata da errata publicada em 22 de Novembro de 2019.

Art. 4º - Os valores referentes aos itens das taxas de funcionamento de atividades rurícolas passam a ter os seguintes valores:

I - IRRIGANTES – R\$ 320,00

II - PRODUTORES RURAIS – R\$ 320,00

III - SUÍNOS COM MANEJO SOBRE CAMAS – R\$ 320,00

IV - CAPRINOS E OVINOS – R\$ 320,00

V - FRANGOS, CODORNAS E PERDIZES DE CORTE – R\$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EBE2AF338399789708CB22443F88B47C

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



VI - GALINHA E CODORNAS POEDEIRAS (Produção de Ovos) – R\$ 320,00

VII – PRODUÇÃO DE PINTOS – R\$ 320,00

VIII – COELHOS – R\$ 320,00

IX – CRIAÇÃO DE ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

X – PISCICULTURA – R\$ 320,00

XI – CARCINICULTURA – R\$ 320,00

XII – RANICULTURA – R\$ 320,00

XIII – SILVICULTURA – R\$ 320,00

§ Único – Os valores acima consignados são aplicáveis, em taxa única.

Art. 5º - O valor da taxa de funcionamento para postos de gasolina e obras Municipais por execução indireta passa a ser seguinte.

I – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – R\$ 1.500,00

II – OBRAS MUNICIPAIS POR EXECUÇÃO INDIRETA – R\$ 1.500,00

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no decreto nº 505/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito Municipal